



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E JUSTIÇA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
GABINETE DO COMANDO

Portaria nº 130/2004 – Gabinete do Comando

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e considerando a necessidade de padronizar as pinturas das instalações físicas das OBM da Corporação, **resolve:**

Art. 1º - Estabelecer que a pintura dos quartéis do CBMGO deverão seguir os seguintes padrões:

- I – As pinturas das fachadas externas deverão ser realizadas com tinta PVA, acrílica, esmalte sintética ou textura na cor branco gelo com detalhes na cor vermelho padrão bombeiros e podendo ser pintado um barrado com tinta esmalte sintético na cor vermelho padrão bombeiros.
- II – As pinturas das paredes das fachadas internas e das áreas comuns (corredores, escadas, etc.), garagens e anexos cobertos deverão ser realizadas na cor branco gelo, podendo ser pintado um barrado com tinta esmalte sintético na cor branco gelo ou cinza sintético.
- III – As pinturas das paredes internas (seções, alojamentos, salas de aulas, bibliotecas, etc.) deverão ser realizadas utilizando-se tintas de uma das seguintes cores: branco gelo, areia, pérola ou marfim; podendo ser realizado um barrado com tinta esmalte sintético na mesma cor.
- IV – As paredes internas de gabinetes odontológicos ou médicos deverão ser realizadas nas cores definidas no item III, podendo ser pintado um barrado na cor verde água ou azul claro.
- V – Nas colunas de garagens deverão ser realizadas pinturas zebradas com tinta esmalte sintético, nas cores amarelo e preto, até a altura de 02 metros do piso. Acima deste ponto, a pintura deverá ser realizada com tinta esmalte sintético na cor vermelho padrão bombeiros ou cinza platina.
- VI – As colunas integradas à construção e as ferragens utilizadas na cobertura dos quartéis deverão ser pintadas com tinta esmalte sintética na cor vermelho padrão bombeiro ou cinza platina.
- VII – As pinturas de venezianas e portas deverão ser realizadas com tinta esmalte sintética, na cor cinza platina.
- VIII – Os muros, quando forem pintados, deverão ser pintados na cor branco gelo com detalhes em vermelho.
- IX – Construções que utilizem coberturas ou outras partes em madeira deverão mantê-las na cor original ou na cor verniz.

§ 1º - Os quartéis deverão adequar-se ao padrão estabelecido nesta Portaria na medida em que for necessário realizar novas pinturas.

§ 2º - Na identificação da OBM, aposta na fachada principal do quartel, deverá constar:

I – Logomarca da Corporação.

II - Dizeres identificadores da OBM:

- a) Corpo de Bombeiros Militar.
- b) **XX** Grupamento de Incêndio, **XX** Subgrupamento de Incêndio, etc..
- c) Nome do quartel.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E JUSTIÇA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
GABINETE DO COMANDO

- III – Poderão ser realizadas nas fachadas das OBM design na forma de seguimentos contínuos, pintados com tinta esmalte sintética na cor vermelho padrão bombeiros, conforme modelos constantes no anexo 01.
- IV – As letras da identificação deverão ser vermelhas ou pretas, com contorno opcional amarelo ou preto.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se em Boletim Geral.

Gabinete do Comando Geral, em Goiânia, aos 26 dias do mês de novembro do ano de 2004.

UILSON ALCÂNTARA MANZAN - CEL BM
Comandante Geral



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E JUSTIÇA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
GABINETE DO COMANDO

ANEXO I



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
10º Grupamento de Incêndio
Quartel Dom Pedro II



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
10º Grupamento de Incêndio
Quartel Dom Pedro II



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
10º Grupamento de Incêndio
Quartel Dom Pedro II